

**ATA DE APRECIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2012**

DATA: 29/06/2012

PROCESSO Nº 004.836/09-0

Às 09:30 horas do dia 29 de junho de 2012, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio reuniram-se para apreciar **IMPUGNAÇÃO** apresentada por **DF EXTINTORES, CURSOS, SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO, INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA – ME** contra o do Edital do Pregão Eletrônico nº 96/2012. A impugnação alega, em síntese, que o edital deveria prever a possibilidade de cotar brigadista folguista e que deveria exigir que as empresas possuam registro no CREA. A impugnação é tempestiva e atende os requisitos de admissibilidade. Por tratar de questões técnicas, a impugnação foi submetida à área técnica que se manifestou sobre os dois pontos. Com relação ao primeiro, a área técnica entendeu desnecessário a inclusão de brigadista folguista uma vez que é possível utilizar-se do recurso das horas extras: *“Em resposta ao questionamento da empresa DF Extintores, informo que o edital cumpre o que esta preceituado na Lei 11.901/09, quando determina que a carga horária máxima de trabalho dos bombeiros civis deva ser de 36 (trinta e seis) horas semanais (com escalas serão de 12 x 36 h), de segunda a domingo. Com a escala (em cumprimento da lei) atende de segunda a sábado, obviamente esta que o domingo deverá ser atendido com equipe com pagamento de horas extras”*. Destaca-se que a minuta de contrato, no inciso VII da Cláusula Segunda permite o recurso não só às horas extras como também ao banco de horas. Já com relação à inscrição no CREA, a área técnica entendeu que ela só é necessária para o Bombeiro Civil Mestre: *“Com relação ao registro no CREA-DF, entendemos que apenas o Supervisor de Brigada, quando engenheiro do trabalho, deva ter este registro, conforme Art. 4º Item III da Lei 11.901/09”*. Destaca-se que o registro no CREA, será exigido para a execução do contrato, conforme Cláusula Segunda, VIII da minuta de contrato. Diante do exposto, considera-se **IMPROCEDENTE** a impugnação. Nada mais havendo a tratar, nós, Evaldo Bezerra de Medeiros e José Pedro Araújo Júnior, membros da Equipe de Apoio, lavramos a presente Ata, que será assinada por todos os presentes.